



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

LEI Nº 389/77

DE 30 de Junho de 1.977

" Concede Título de Cidadania e dá outras providências".

O Plenário da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta, e eu Presidente do Poder Legislativo local, nos termos do Art. 42 Item VII da Lei nº 8.268 e com fulcro no art. 108 da Constituição do Estado de Goiás, promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido ao Acadêmico JAIME CÂMARA, o Título de Cidadão Araguainense.

§ Único - A máxima honraria se abraçuela nos relevantes serviços por ele prestado a Araguaína e a Região, como homem de Empresa no setor das comunicações fator de progresso e desenvolvimento.-

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fixará a data de outorga do Título Concedido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, em 30 de junho de 1.977.


CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES
= PRESIDENTE =